

### EXTRATO

--- **CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 19.11.2020, de folhas 08 a 09V do livro de notas para escritura diversa número 246, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Ana Alves Rodrigues**, nos termos seguintes: -----

--- Que no dia um de setembro do ano de dois mil e dezoito, nos Estados Unidos da América, faleceu **Ana Alves Rodrigues**, aos sessenta e um anos de idade, no estado civil de solteira, maior, filha de José Rodrigues e de Maria Andrade Alves Rodrigues, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, e que teve a sua última residência habitual em Brockton, Estados Unidos da América. -----

--- Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não deixou descendentes, ascendentes ou cônjuge, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus irmãos: Cipriano José Rodrigues, casado com Maria de Santa Sanches Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, Violanta Alves Rodrigues, solteira, maior; Lucília José Rodrigues, solteira, maior, Antónia Alves Rodrigues, viúva, maior; e Maria José Rodrigues Neves, casada com Benvindo Monteiro Neves, no regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes na cidade de Boston, Estados Unidos da América. -----

--- Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão. -----

--- Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. -----

--- Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 24 de novembro de 2020. -----



A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 41/2020

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos